

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.035/2017**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **65586711** de interesse de **GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 13, da Quadra QR-45, situado à Alameda das Espatódias, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 27.400 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 13 e 13A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13	Área	2.525,00m²
Frente para Alameda das Espatódias.....	25,00m	
Fundo confrontando com Lote 12	25,00m	
Lado direito confrontando com Lote 11A.....	101,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 13A.....	101,00m	

Lote 13A	Área	2.525,00m²
Frente para Alameda das Espatódias.....	25,00m	
Fundo confrontando com Lote 12	25,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 13.....	101,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15.....	101,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de abril de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação